

**ABRAGEL**

Associação Brasileira de  
Geração de Energia Limpa



**Comissão de Defesa do Consumidor  
Câmara dos Deputados**

**Impactos do novo modelo do setor elétrico para  
o Consumidor, a partir da MPV579**

Brasília, Dezembro 2012

Charles Lenzi

# A ABRAGEL

- **Associação com sede em Brasília**
- **13 anos de atuação**
- **55 associados**
- **Foco em assuntos relacionados a geração de energia elétrica limpa através das PCHs e UHEs até 50 MW**
- **75% das PCHs em operação, construção ou autorizadas**

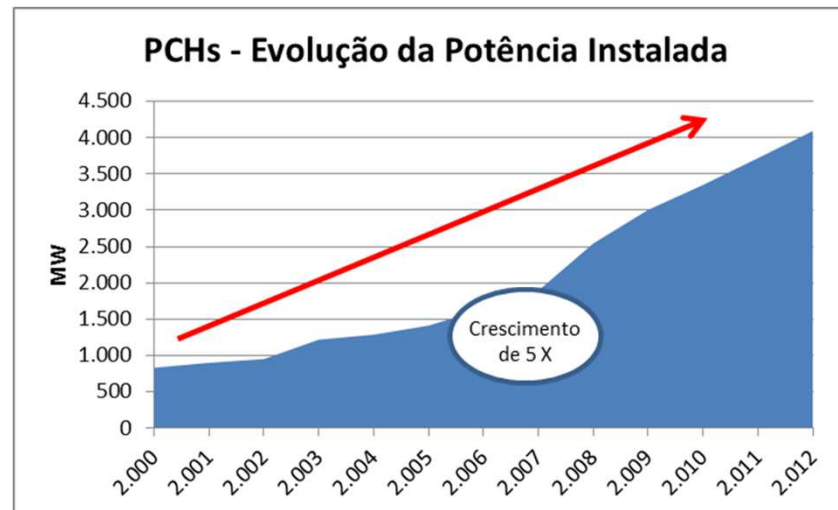
# Conjuntura Atual

Empreendimentos em Operação			
Tipo	Quantidade	Potência Fiscalizada (kW)	%
Central Geradora Hidrelétrica - CGH	385	227.078	0,19%
Central Geradora Eolielétrica - EOL	80	1.662.532	1,39%
Pequena Central Hidrelétrica - PCH	424	4.116.394	3,45%
Central Geradora Solar Fotovoltaica - SOL	8	1.494	0,00%
Usina Hidrelétrica de Energia - UHE	201	78.909.024	66,12%
Usina Termelétrica de Energia - UTE	1.574	32.412.525	27,16%
Usina Termonuclear - UTN	2	2.007.000	1,68%
<b>Total</b>	<b>2.674</b>	<b>119.336.047</b>	<b>100,00%</b>

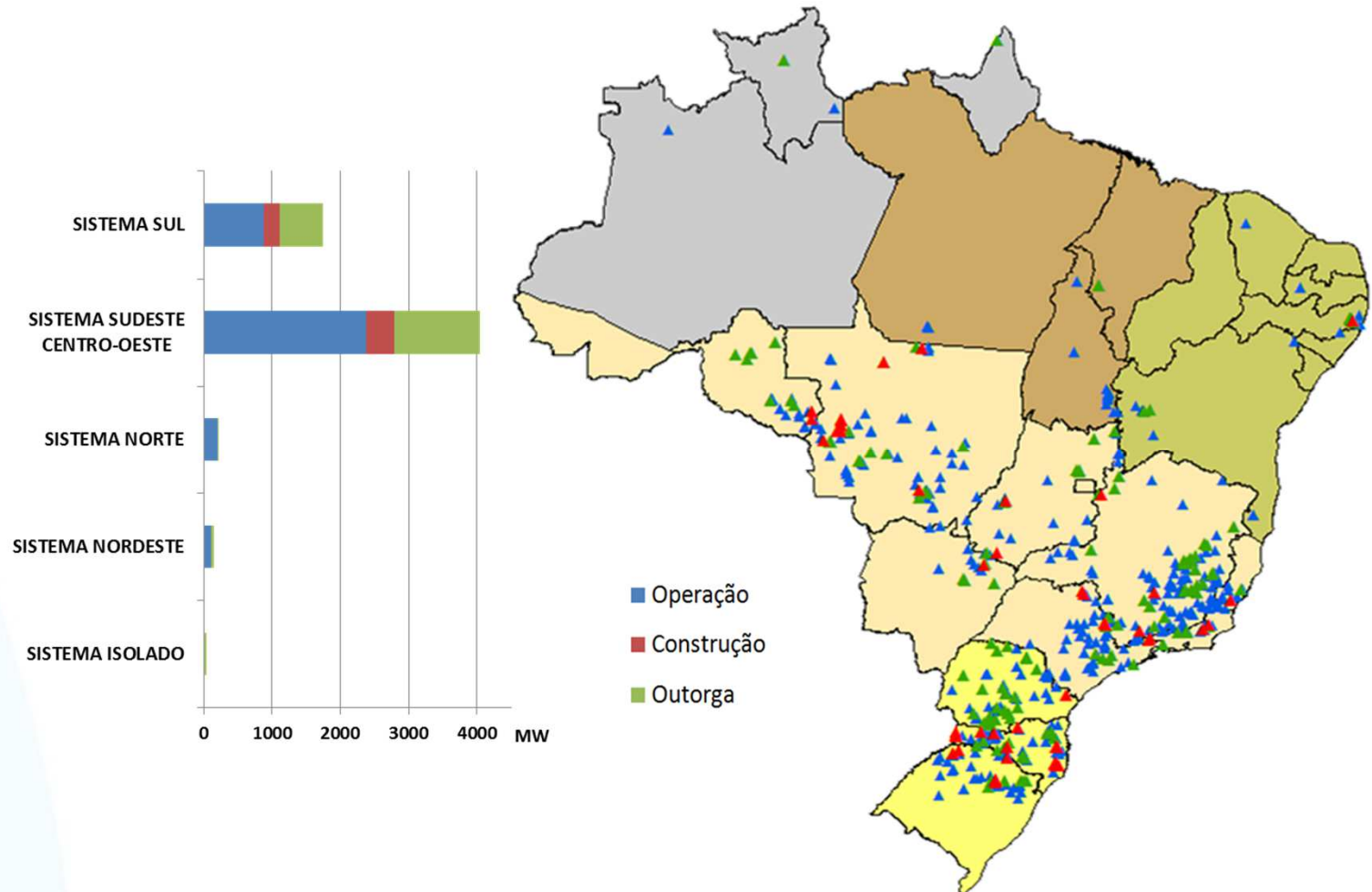
*PCHs totalizam  
3,45% da Matriz  
Elétrica Nacional*

Fonte: Aneel – BIG 13/09/2012

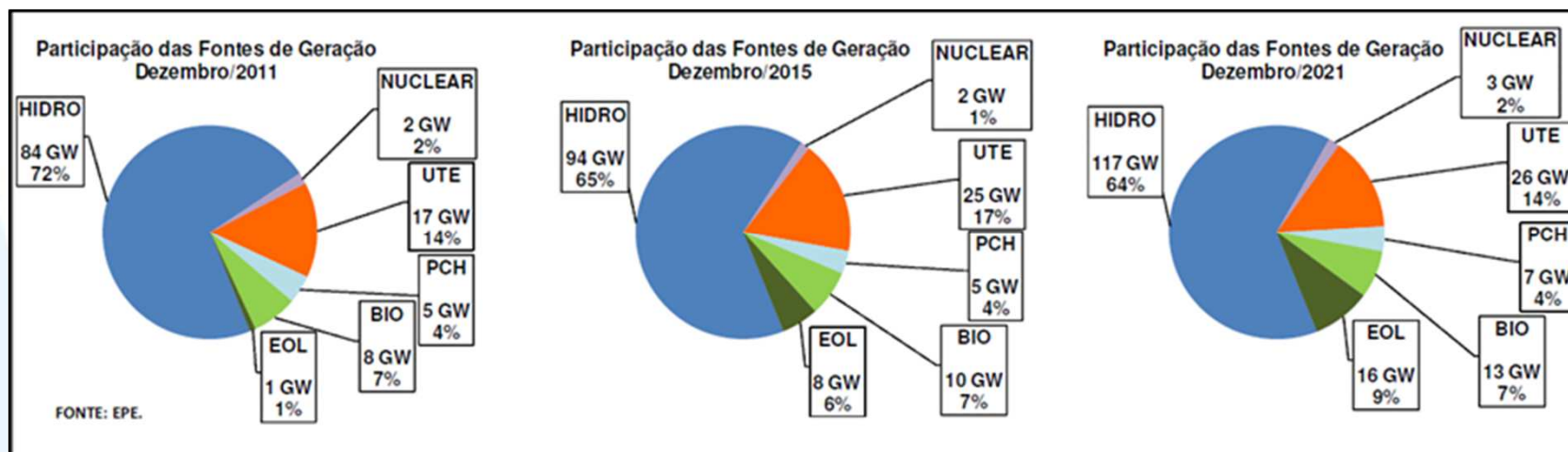
Situação PCHs	MW
Em Operação	4.116
Em Construção	548
Outorgadas	1.792
<b>Total</b>	<b>6.456</b>



# Localização dos Projetos



# Visão do Planejador – PDE 2021



*Fontes Alternativas serão  
20% da ME em 2021*

# Comentários sobre a MP579

1. Comentários Gerais
2. Outorgas de Autorização
3. Manutenção da atual política de incentivos ao Desenvolvimento das Fontes Alternativas
  - ✓ Manutenção das atuais regras quanto ao rateio dos encargos de uso dos sistemas de transmissão
  - ✓ Manutenção da sistemática de descontos aplicados às tarifas de uso dos sistemas para os consumidores especiais
  - ✓ Manutenção dos atuais critérios de elegibilidade
4. Aperfeiçoamento do modelo de leilões de energia

# 1. Comentários Gerais sobre a MP 579

- Somos totalmente favoráveis ao conceito da MP no sentido de reduzir o preço da energia paga pelos consumidores.
- Concordamos que o preço da energia é fator decisivo para a competitividade da indústria em geral.
- Um modelo de geração de energia elétrica baseado em hidrelétricas foi decisivo para esta redução de preços de energia.
- Os benefícios para os consumidores provêm da redução de três componentes tarifários: Custo de Geração, Custo de Transmissão e Encargos.
- Defendemos, entretanto, alguns aperfeiçoamentos na MP de modo a garantir, não só a modicidade tarifária, mas também a segurança e a confiabilidade do sistema com a manutenção de um ambiente propício aos novos investimentos.

## 2. Outorgas de Autorização

### Contexto

- Todas as novas concessões tem prazo de 35 anos
- As autorizações entre 30 MW e 50 MW, até 2 anos atrás, também tinham prazo de 35 anos
- Todas as hidrelétricas tem PPAs de 30 anos a partir da operação comercial.
- O Artigo 2º da Medida Provisória 579/2012 trata da prorrogação de concessões de aproveitamentos hidrelétricos com potência instalada até 50 MW.
- Contudo, não abordou dentro desta faixa de potência as AUTORIZAÇÕES de autoprodução e as autorizações para produção independente de até 50 MW.
- Estas autorizações dispõe de regramento próprio disciplinado pela ANEEL através das resoluções 343/2008, 393/1998, 412/2010 que estabelecem os procedimentos para registro, elaboração, análise, seleção e aprovação dos projetos básicos e para a autorização de aproveitamento dos potenciais hidráulicos.



## 2. Outorgas de Autorização

### Proposta

- No art. 27 da Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012, dê-se ao § 5º, do art. 26 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, a seguinte redação:
- “Art. 26. ....
- .....
- **§ 5º Os aproveitamentos referidos nos incisos I e VI do caput deste artigo, cujas autorizações, inclusive as já outorgadas, vigorarão pelo prazo de 35 anos, respeitado um mínimo de 30 anos contados da entrada em operação comercial da primeira unidade;** os empreendimentos com potência igual ou inferior a 1.000 (mil) kW e aqueles com base em fontes solar, eólica, biomassa, cuja potência injetada nos sistemas de transmissão ou distribuição seja menor ou igual a 50.000 (cinquenta mil) kW, poderão comercializar energia elétrica com consumidor ou conjunto de consumidores reunidos por comunhão de interesses de fato ou de direito, cuja carga seja maior ou igual a 500 (quinhentos) kW, observados os prazos de carência constantes dos arts. 15 e 16 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, conforme regulamentação da ANEEL, podendo o fornecimento ser complementado por empreendimentos de geração associados às fontes aqui referidas, visando à garantia de suas disponibilidades energéticas, mas limitado a 49% (quarenta e nove por cento) da energia média que produzirem, sem prejuízo do previsto nos §§ 1º e 2º deste artigo.

### 3. Manutenção dos Incentivos ao desenvolvimento das Fontes Alternativas - Contexto

- A Lei 9427/96 criou a figura do consumidor especial com o objetivo de incentivar a contratação de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre – ACL e, sobretudo, como uma política setorial de incentivo ao desenvolvimento das fontes alternativas renováveis: PCHs, Eólicas e Biomassa.
- A criação e o desenvolvimento do mercado de energia incentivada e da figura do consumidor especial podem ser observados como algo estrutural e tem possibilitado a expansão das fontes alternativas renováveis na matriz de energia elétrica.
- A manutenção do desconto de 50% (cinquenta por cento) a ser aplicado às tarifas de uso dos sistemas elétricos de transmissão e de distribuição, incidindo na produção e no consumo da energia comercializada pelos aproveitamentos é fundamental para o contínuo desenvolvimento das fontes alternativas e renováveis.

### 3. Manutenção dos Incentivos ao desenvolvimento das Fontes Alternativas - Propostas

- ✓ Manutenção da Sistemática de Descontos aplicados às tarifas de uso dos sistemas para os consumidores especiais
- ✓ Manutenção das atuais regras de elegibilidade para o acesso ao mercado livre, preservando a figura do consumidor especial
- ✓ Fortalecimento do Mercado Livre, como um outro elemento importante para a expansão da geração de energia elétrica.

# Leilões de Energia

## Há espaço para aperfeiçoamentos?

- O modelo de Leilões de Energia deve ser aperfeiçoado de modo a considerar, além da modicidade tarifária, os requisitos de segurança e confiabilidade, tendo como principal driver o custo global do sistema.
- Criar condições isonômicas de competição focando o menor custo global. R\$/MWh obtidos no Leilão deveriam refletir custos globais do sistema. O modelo atual de leilões não produz, necessariamente, a menor tarifa de energia elétrica para o consumidores.
- Política Energética de expansão deveria privilegiar as Fontes Alternativas e Renováveis, a complementariedade das fontes, as particularidades e heterogeneidades das diversas fontes.
- Planejamento da Expansão da Geração e da Transmissão deveriam caminhar juntos
- A expansão da geração deve estar relacionada com políticas industriais e/ou tecnológicas, meio ambiente e mudanças climáticas.
- Implementar Leilões por Fonte ou que levem em consideração as externalidades de cada fonte.

# Muito obrigado

**ABRAGEL**

**SCN Quadra 05**

**Ed. Brasília Shopping - Torre Sul – Sala 1412**

**Brasília – DF**

**Telefone: (61) 3328-9443**

**Fax: (61) 3327-6852**

**e-mail: [abragel@abragel.org.br](mailto:abragel@abragel.org.br)**